



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 312/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

nos termos do Art. 40, §1º, Incisos I e II da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

O disposto na Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A Portaria nº 278, de 27 de fevereiro de 2014, que institui diretrizes para implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS);

A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

A Resolução nº 220/2011 – CIB – que aprova a instituição do Grupo Condutor das Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde e Rede Cegonha;

A Resolução nº 050/2012, de 28 de fevereiro de 2012 da CIB que aprova o Projeto da Planificação da Atenção à Saúde;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria Nº 145/2015-GAB/SES-GO e na Instrução Normativa nº 024/2015-GAB/SEST-SUS/SES-GO;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, que trata da responsabilidade fiscal.

RESOLVE:

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br
Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

SEST/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Art. 1º Atribuir aos profissionais que atuarão no Curso de Planificação da Atenção Primária à Saúde, o pagamento de Gratificação de hora/aula pelo desempenho de atividades de professor, na Oficina 3, conforme assim disposto:

- I - Marisa Aparecida de Sousa e Silva (Especialista), o total de até 36 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula, referentes à coordenação do curso;
- II - Ana Cristina Gonçalves de Oliveira (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- III - Ana Maria Beira de Assunção (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (cinquenta reais) a hora/aula;
- IV - Ana Rita Borges de Basto (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- V - Ângela Carneiro Naziasene Lima (Mestre), o total de até 16 horas/aulas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/aula;
- VI - Ann Otilia Paiva Ferreira (Mestre), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora/aula;
- VII - Anwar Safatle Júnior (Especialista), o total de até 16 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- VIII - Arinaia Coelho Vieira (Especialista), o total de até 16 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- IX - Carla Ribeiro da Silva Santos (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- X - Clair Personi Martins (Especialista), o total de até 8 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XI - Cleusa Teixeira da Silva (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XII - Edy-Lamar Borges de Jesus e Sousa (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XIII - Emílio Alves Miranda (Especialista), o total de até 08 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XIV - Eugênio Lúcio Vieira (Especialista), o total de até 13 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XV - Fernanda Paula de Faria Guimarães (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br
Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO


SEST/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- XVI - Gleydes Fernandes Martins (Graduada), o total de até 24 horas/aula, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula;
- XVII - Helena Peixoto Castanheira (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XVIII - Héliida Figueredo de Souza Lima (Especialista), o total de até 16 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XIX - Hugo Montalvão Dias de Melo (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XX- Joaquim Lino Suarte Neto (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXI - Karla Barbosa de Melo (Especialista), o total de até 08 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXII - Kênia Barbosa Rocha (Mestre), o total de até 30 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula;
- XXIII - Leidiane Fabrísia Dias (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXIV - Leila Maria Caetano de Almeida Adorno (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXV - Loise Costa Oliveira da Silva (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXVI - Luiza Karoline Barbosa Muniz (Graduada), o total de até 8 horas-aulas, no valor de R\$ 50,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XXVII - Maria Aparecida de Oliveira Rodrigues (Especialista), o total de até 8 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XXVIII - Maria Zélia Pinheiro Fernandes (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XXIX - Marilene Gonçalves Silveira (Mestre), o total de até 08 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula;
- XXX - Marilene Silveira Lima Borges (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXXI - Marina Moreira de Melo (Especialista), o total de até 24 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- XXXII - Neuza Maria Santa Face Mariano (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XXXIII - Paula Cicília Faquim Rodrigues (Mestre), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula;
- XXXIV - Priscila de Castro Ribeiro Trindade (Graduada), o total de até 6 horas/aula, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula;
- XXXV - Renata Carvalho de Freitas (Mestre), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora/aula;
- XXXVI - Roberta Camarini de Oliveira (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXXVII - Rosa Maria Martins Vieira (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXXVIII - Rosana Almeida França (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XXXIX - Rosana Alves Moreira (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XLI - Rosilene Martins da Silva (Especialista), o total de até 8 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XLII - Sérgio Reis de Sousa (Especialista), o total de até 5 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XLIII - Silma Gomes da Silva (Especialista), o total de até 24 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XLIV - Tânia Laila Pacheco de Rezende (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;
- XLV - Thalyta Samara Medeiros Souto (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XLVI - Vânia Marra Passos (Especialista), o total de até 8 horas/aulas, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora/aula;
- XLVII - Wesley Lopes da Silva (Graduado), o total de até 10 horas/aula, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula;
- XLVIII - Wenya Spíndola de Moura Soares (Graduada), o total de até 8 horas/aulas, no valor de R\$ 50,00 (oitenta reais) a hora/aula;

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

SEST/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



XLIX - Yamara Augusta Ferreira Levergger Mesquita (Especialista), o total de até 16 horas/aula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula;

§ 1º Sobre estes valores incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

§ 2º Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 2º Fica designada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS, a responsabilidade pela:

I – Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aulas trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Folha de Pagamento até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II – Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;

III – Verificação das hipóteses previstas no Art. nº 35, incisos de I a V, VII, VIII e de X a XIX e no Art. nº 215 da Lei Estadual nº 10.460/1998, as quais impede o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes a adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros dos Fundos Especial de Saúde – FES/ FUNGESP.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 26 de Abril de 2017.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br
Rua SCI Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

SEST/GAB